



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.941 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987.

"AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Fica o Executivo autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, à empresa SERRARIA SANTO ANTONIO DE AGUDOS LTDA., de propriedade de WALDEMAR RUIZ e outro, uma área de terras do patrimônio municipal, com 10.000,0 (dez mil metros quadrados) m², localizada à Rua Olimpio Rondina s/ nº, Jardim Cruzeiro, nesta cidade, que assim se descreve e confronta :

" um imóvel delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia no ponto "0" (zero), assinalado na respectiva planta, e cravado no vértice formado pelo alinhamento da Rua Olimpio Rondina com a linha de divisa de área remanescente do Município, perpendicular à referida via pública; segue com o ângulo de 90º (interno) por uma distância de 158,46 m, tendo a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos como confrontante, até o ponto nº 1 (um); daí deflete à direita e segue com o ângulo de 137º 24' (interno) por uma distância de 35,87 m tendo como confrontante o loteamento denominado Jardim Santa Angelina, até o ponto nº 2 (dois); daí deflete à direita e segue e segue com o ângulo de 42º 36' (interno) por uma distância de 84,55 m, tendo como confrontante o Chopp Chopp Club, até o ponto nº "3" (três); daí deflete à esquerda e segue com um ângulo de 268º 18' (interno) por uma distância de 57,80 m confrontando ainda com o Chopp Chopp Club até o ponto "4" (quatro); daí deflete à direita e segue com um ângulo de 91º 42' (interno) por uma distância de 100,00 m tendo como confrontante a Serraria Agudense Ltda (anteriormente "Serraria Nossa Senhora Aparecida de Trevisan & Steter) sendo os primeiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

LEI Nº 1.941 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987

"50,0 metros denominados "area A", e os 50,0 metros finais, denominados "area B", encontrando-se no final desta ultima o ponto nº 5 (cinco); daí deflete á direita com uma reta perpendicular, por uma distancia de - 82,41 m pelo alinhamento da Rua Olimpio Rondina, com a qual confronta, até o ponto nº "0" (zero), ponto de - partida, encerrando uma area de 10.000,0 m² (dez mil metros quadrados), ou seja, 1,0 hectare".

ARTO 2º- Do contrato de comodato, além de outras que forem julgadas convenientes pelo Chefe do Executivo, constarão as seguintes clausulas:

I+ que o imovel cedido em comodato destina-se á instalação de uma serraria e seus anexos;

II+ que a comodatária se obriga a restituir o imovel com todas as benfeitorias que lhe forem incorporadas, assim consideradas as permanentes e necessarias, independentemente de qualquer indenização, notificação, interpelação judicial ou extra-judicial, findo o prazo do contrato;

III+ que a rescisão do contrato de comodato dar-se-á nos casos de dissolução ou extinção da empresa comodatária, de descumprimento das obrigações legais, ou pela inatividade da empresa durante seis meses consecutivos;

IV+ que a presente cessão em comodato não pode ser transferida ou cedida a terceiro, visto seu carater personalissimo.

ARTO 3º- O prazo inicial e final a que se refere o artigo 1º desta lei será computado a contar da data do contrato.

ARTO 4º- Dado o relevante interesse publico da cessão em comodato referida nesta lei, por envolver emprego de mão de obra ociosa e utilização de materia prima do proprio municipio, fica dispensada a Concorrenzia.

ARTO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 de novembro de 1987.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


ARISTEU ALVES
Subdiretor de Administração